

LEI Nº 7471

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5727, DE 01 DE JULHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 5727, de 01 de julho de 2005, em seu inciso X, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão de aconselhamento, será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

(...)

X - Um conselheiro titular e respectivo suplente de entidade representativa do setor de Rochas Ornamentais;

(...)"

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 5727, de 01 de julho de 2005, passa a vigorar acrescido dos incisos XII, XIII e XIV, conforme a seguir:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão de aconselhamento, será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

(...)

XII - Um conselheiro titular e respectivo suplente de entidade representativa de locadoras de automóveis;


XIII - Um conselheiro titular e respectivo suplente dos taxistas;

XIV - Um conselheiro titular e respectivo suplente do setor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

(...)"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7159, de 13/03/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de maio de 2017.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5341 de 19/05/2017